DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO PARA ESTÁGIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Programa de Bolsa Auxílio para Estágio no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, com as seguintes vagas e valores mensais da Bolsa Auxílio:

I – 50 (cinquenta) vagas de Estagiários de Nível Médio e de Educação Profissionalizante de Nível Médio e Técnico, com bolsa auxílio mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

II – 70 (setenta) vagas de Estagiário de Nível Superior, com bolsa auxílio mensal de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à empresa Allied Titanium Ltda diante o cumprimento de encargos, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos seguintes imóveis à empresa Allied Titanium Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.062.507/0001-03:

I – Três lotes, situados nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTES 05, 06 e 07 da QUADRA "B", situados na Rua Clóvis Paula; devidamente descritos e caracterizados nas Matrículas nº 13.052, 13.053 e 13.054, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Art. 2º - O imóvel descrito no inciso do art. 1º desta Lei destina-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência dos imóveis.

Art. 4º - A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à empresa ICEALI – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda diante o cumprimento de encargos, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação dos seguintes imóveis à empresa ICEALI – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 60.794.823/0001-68:

I – Quatro lotes, situados nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTES 06, 07, 08 e 09 da QUADRA "A", situados na Rua Irineu Bianchi; devidamente descritos e caracterizados nas Matrículas nº 13.039, 13.040, 13.041 e 13.042, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Art. 2º - O imóvel descrito no inciso do art. 1º desta Lei destina-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência dos imóveis.

Art. 4º - A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à empresa Luiz Antônio Rocha e Irmão Ltda diante o cumprimento de encargos, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Diante o cumprimento de encargos previstos na Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, o cumprimento das condições pactuadas na Promessa de Cessão e a permissão de regularização prevista no art. 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a re a doação dos seguintes imóveis à empresa Luiz Antônio Rocha e Irmão Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 22.962.537/0001-75:

I – Três lotes, situados nesta Cidade e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no loteamento denominado "Distrito Industrial Nilton Naitzel Júnior" (denominação alterada conforme Lei municipal nº 3.233, de 23/04/2015), designado LOTES 12, 13, 14 e 15 da QUADRA "B", situados na Rua Irineu Bianchini; devidamente descritos e caracterizados nas Matrículas nº 13.059, 13.060, 13.061 e 13.062, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Art. 2º - O imóvel descrito no inciso do art. 1º desta Lei destina-se à instalação e/ou ampliação comercial e/ou industrial da empresa donatária.

Parágrafo único. A empresa donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura dos imóveis doados, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - A donatária fica responsável pelo pagamento das custas cartorárias decorrentes do registro de escritura e transferência dos imóveis.

Art. 4º - A donatária se obriga a manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do empreendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, estabelece novo prazo de adesão a partir de 20 de

dezembro de 2025, autoriza a inclusão, a partir de janeiro de 2026, de débitos com fato gerador até 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, instituído pela Lei Complementar nº 235/2025, a partir de 20 de dezembro de 2025, estendendo-se até 23 de janeiro de 2026, nos termos desta Lei.

Art. 2º Durante o período de adesão iniciado em 20 de dezembro de 2025, poderão ser incluídos no Programa os débitos tributários e não tributários cujo fato gerador tenha ocorrido até 30 de dezembro de 2025, observadas as condições da Lei Complementar nº 235/2025.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, passam a ser passíveis de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, inclusive aqueles constituídos, lançados ou inscritos até essa data.

Art. 4º Ficam mantidas integralmente as condições de parcelamento, reduções de multas e juros e demais regras previstas na Lei Complementar nº 235/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.588, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O prazo de vigência do referido convênio de cooperação, que compreende a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, será de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, sem limitação temporal."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Decretos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 3.728 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o início da vigência da Lei Complementar nº 240 de 19 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Bolsa Auxílio para Estágio no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa, orçamentária e operacional para a plena implementação do Programa de Bolsa Auxílio para Estágio;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar planejamento financeiro e organização dos órgãos municipais para execução da política pública instituída;

DECRETA:

Art. 1º. A Bolsa Auxílio para Estágio no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, estabelecida pela Lei Complementar nº 240, de 19 de dezembro de 2025, terá início de sua aplicação a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O Departamento de Administração deverá adotar todas as providências administrativas,

orçamentárias e operacionais necessárias à execução do Programa, em especial aditivo dos contratos de estágio com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

DECRETO Nº 3.729, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativos aos dias que especifica do exercício de 2026.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:-

ART. 1º - No exercício de 2026, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente nas repartições públicas municipais observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público como: limpeza de ruas, sanitários, coleta de lixo, Parque Turístico Municipal e Creches:

ART. 2º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais referidas no artigo anterior, relativo aos dias adiante mencionados:

DATA DO FERIADO / PONTO FACULTATIVO	DIA DA SEMANA	MOTIVO
01 de Janeiro	Quinta-Feira	Confraternização Universal
02 de Janeiro	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
16 de Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval – Ponto Facultativo
17 de Fevereiro	Terça-Feira	Carnaval – Ponto Facultativo
18 de Fevereiro	Quarta-Feira	Cinzas – Início do Expediente às 13 Horas
03 de Abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo – Feriado
20 de Abril	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
21 de Abril	Terça-Feira	Tiradentes – Feriado
01 de Maio	Sexta-Feira	Dia Do Trabalho – Feriado
22 de Maio	Sexta-Feira	Padroeira Da Cidade – Feriado Municipal
04 de Junho	Quinta-Feira	Corpus Christi – Feriado
05 de Junho	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
09 de Julho	Quinta-Feira	Revolução Constitucionalista de 1932 - Feriado
10 de Julho	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
07 de Setembro	Segunda-Feira	Independência do Brasil - Feriado
19 de Setembro	Sábado	Aniversário Zequinha De Abreu – Ponto Facultativo
12 de Outubro	Segunda-Feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil - Feriado
02 de Novembro	Segunda-Feira	Finados - Feriado
20 de Novembro	Sexta-Feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado
24 de Dezembro	Quinta-Feira	Ponto Facultativo
25 de Dezembro	Sexta-Feira	Natal - Feriado
31 de Dezembro	Quinta-Feira	Ponto Facultativo

ART. 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA N°. 001/2025

PROCESSO N°. 0139/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em caráter complementar de urgência, emergência e especialidades, para serem utilizados pelo Departamento de Saúde. Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23 HOMOLOGO a referida Concorrência e ADJUDICO o objeto, com o respectivo valor total, que está entre parênteses, ofertado pelas adjudicatárias: Vencedor: CUBA-MED – SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 30.401.036/0001-48. Valor Total: R$ 3.264.732,00.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°. 055/2025

PROCESSO N°. 0193/2025

OBJETIVO: , promoção de atividades esportivas, de aventura, culturais, pedagógicas e de lazer com a presença de monitores, para até 160 crianças entre 5 a 12 anos, residentes no município, que participarão do Projeto Férias em Movimento promovido pelo Departamento Municipal de Assistência Social no período de 12 a 23 de janeiro de 2.026, das 13h às 16h30 no município de Santa Rita do Passa Quatro..

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art.71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23 HOMOLOGO o referido Pregão Eletrônico e ADJUDICO o objeto, com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária: Vencedor: SANTA ANGELA LAZER E TURISMO LTDA. CNPJ: 46.291.489/0001-07. LOTE 01 – ITEM 01. VALOR TOTAL:R$ 95.600,00.

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

.....